



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO Nº 1752/2023

SÚMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2024, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2925
Página 49, em 27/12/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070, de 26/12/2001:

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024, cujos vencimentos são os seguintes:

- I - 1º parcela - 11 de março de 2.024
- II - 2º parcela - 10 de maio de 2.024
- III - 3º parcela - 10 de julho de 2.024
- IV - 4º parcela - 10 de setembro de 2.024
- V - 5º parcela - 11 de novembro de 2.024

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 11 de março 2.024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO

Prefeito de Sarandi